

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2788



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital - Retificação .....	10
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Convocação .....	11
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	12
<b>Departamento de Compras</b> .....	12
Dispensas .....	12
Revogação / Anulação .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Cotações .....	16
Contratos - Extratos .....	32
Dispensas .....	32
Homologação / Adjudicação .....	32
Inexigibilidade .....	32
<b>Secretaria de Educação</b> .....	34
<b>Departamento de Compras</b> .....	34
Cotações .....	34
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	39
<b>Atos Administrativos</b> .....	39
Notificações .....	39
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	43
<b>Atos Administrativos</b> .....	43
Autuações .....	43
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	44
<b>Atos Administrativos</b> .....	44
Notificações .....	44
<b>Departamento de Compras</b> .....	48
Dispensas .....	48

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Câmara Municipal</b> .....	49
<b>Atos Legislativos</b> .....	49
Ordem do Dia .....	49
<b>Licitações e Contratos</b> .....	50
Contratos - Extratos .....	50
Ratificação .....	51
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	52
<b>Licitações e Contratos</b> .....	52
Aviso de Licitação .....	52
Chamamento Público .....	52
Comunicados .....	52
Convocação .....	52
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	54
<b>Atos Oficiais</b> .....	54
Resoluções .....	54
<b>Comunicados</b> .....	57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.109, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

REVOGA O DECRETO Nº 3.849, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998, COM SUAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO Nº 4.649 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; considerando disposto na Lei nº 3.418, de 11 de setembro de 1998 e suas alterações, e a necessidade de regulamentação para realização das Feiras de Artesanato e Artes Plásticas no Município de Catanduva, DECRETA:

**Art. 1º** As Feiras de Artesanato e Artes Plásticas no Município de Catanduva constituem centro de exposições e comercialização de produtos artísticos e artesanais, de variedades criativas e são disciplinadas pela Lei nº 3.418, de 11 de setembro de 1998 e pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a terceiros a organização, a promoção e a divulgação das "Feiras de Artesanato e Artes Plásticas do Município de Catanduva".

**Art. 2º** As Feiras de Artesanato e Artes Plásticas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura, e, preferencialmente, realizadas nos períodos já oficializados, sendo:

I- A FEIRART - Feira Regional de Artesanato e Artes Plásticas - no 1º semestre de cada ano, no mês de abril; e,

II- A FENART - Feira Nacional de Artesanato e Artes Plásticas - no 2º semestre de cada ano, no mês de outubro.

**Art. 3º** O interessado em participar das feiras deverá requerer a inscrição junto a Secretaria de Cultura.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição será acompanhado da documentação estabelecida em regulamento próprio.

**Art. 4º** A inscrição é pessoal e intransferível, podendo a atividade de exposição e comercialização ser exercida, excepcionalmente, por terceira pessoa, em caso de doença do expositor comprovada por atestado médico ou, por período não superior a 30 (trinta) minutos nos casos previstos no inciso IV do artigo 8º.



## Secretaria de Administração

---

Parágrafo único. A autorização para exposição será concedida a título precário pela Secretaria de Cultura com validade exclusiva para a respectiva Feira de Artesanato e Artes Plásticas, FEIRART ou FENART.

**Art. 5º** A taxa de inscrição será calculada por dia de realização da feira e fixada em UFRC – Unidade Fiscal de Referência de Catanduva, da seguinte forma:

I-11 UFRCs para espaços de exposição de até 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados);

II- 16 UFRCs para espaços de exposição entre 4,01 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados e um centésimo de metro quadrado) até 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados);

III- 20 UFRCs para espaços de exposição acima de 6,01 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e um centésimo de metro quadrado).

§ 1º Serão proibidos espaços de exposição com tamanho superior a 5m lineares úteis de frente;

§ 2º O atraso no pagamento implicará no indeferimento da inscrição e, conseqüentemente, no impedimento para ocupar o espaço designado para exposição.

§ 3º Toda a arrecadação será revertida ao Fundo Municipal de Cultura.

§4º O conceito de “espaços de exposição” será definido em regulamento próprio.

**Art. 6º** Serão isentos do recolhimento da taxa de inscrição de que dispõe o artigo 5º;

I - os artesãos e ambulantes que possuem cadastrados junto a Secretaria Municipal de Cultura, devidamente homologado pelo Fundo Municipal de Cultura;

II - as entidades de assistência social, sem fins lucrativos.

**Art. 7º** Após o deferimento da inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá “Termo de Participação”, o qual deverá ser mantido em lugar visível pelo expositor durante todo o período de realização da feira, e apresentado à fiscalização quando requisitado.

**Art. 8º** São obrigações do Expositor:

I-a montagem do espaço de exposição, quando se tratar de barraca, banca, tenda ou similar, compreendendo todo o material necessário para tanto



## Secretaria de Administração

---

(móveis, ferramentas, materiais em geral, inclusive material elétrico e para cobertura e fechamento, etc), em conformidade com a legislação vigente;

II- providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

III- utilizar material adequado, tais como lonas, toldos, cordas e elásticos para cobertura e fechamento do seu espaço de exposição, a fim de preservar a segurança e integralidade das mercadorias que permanecerem em seu interior;

IV- permanecerem seu espaço de exposição durante toda a realização da feira, exceto por período não superior a 30 (trinta) minutos, oportunidade na qual deverá nomear pessoa para ocupar temporariamente seu posto;

V- manter o “Termo de Participação” em local visível para fins de fiscalização.

§1º Durante toda a realização da feira, o expositor tem integral responsabilidade por seus pertences pessoais, por seu espaço de exposição, materiais e produtos a serem expostos e/ou comercializados, assim como pela instalação elétrica interna de seu espaço de exposição e pelas condições de segurança interna.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive nos casos da ausência prevista no inciso IV deste artigo.

### **Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I- promover estudos visando a criação e extinção das feiras mediante a reivindicação da comunidade, entidades e grupos representativos de setores ligados ao ramo pretendido;

II- organizar, supervisionar, orientar, dirigir e promover as atividades das “Feiras de Artesanato e Artes Plásticas do Município de Catanduva”;

III- delegar funções administrativas e executivas;

IV- cancelar inscrições dos expositores que não cumprirem as normas constantes na Lei nº 3.418/1998, neste Decreto ou em regulamento próprio;

V- elaborar o regulamento que regerá o funcionamento das “Feiras de Artesanato e Artes Plásticas” no Município de Catanduva, cujo texto deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

VI – homologar as inscrições dos expositores;

VII- emitir “Termo de Participação” para os expositores, após o deferimento da inscrição;



## Secretaria de Administração

---

VIII- demarcar a área a ser utilizada pelo expositor;

IX- determinar a padronização dos espaços de exposição;

X- apreciar e decidir quanto a solicitações encaminhadas pelos expositores;

XI- analisar os casos de transgressão dos expositores e deliberar sobre a aplicação das penas de advertência administrativa, suspensão ou revogação do "Termo de Participação";

XII- orientar os princípios de fiscalização proporcionando aos fiscais condições de bem exercer sua função;

XIII- providenciar a expedição de Guia de Recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;

XIV- encaminhar à Fiscalização de Obras e Posturas a listagem dos expositores autorizados e respectivos produtos a serem comercializados, bem como a informação dos pagantes e dos isentos e o croqui da feira;

XV- Zelar pela infraestrutura da feira no que se refere ao fornecimento de água e energia elétrica.

**Art. 10** As Feiras de Artesanato e Artes Plásticas serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do "Departamento de Fiscalização de Posturas", ao qual compete:

I- fiscalizar o funcionamento das feiras quanto à observância dos dispositivos legais e regulamentos vigentes;

II- fiscalizar o cumprimento do croqui da feira;

III- impedir que pessoas não autorizadas exponham produtos e/ou realizem vendas no recinto das feiras;

IV- fiscalizar a exposição e comercialização dos produtos ou qualquer outra modalidade de comércio ou atividade que não sejam permitidos no espaço destinado à realização da feira, inclusive apreendendo os materiais irregulares;

V- exigira afixação do "Termo de Participação" em local visível durante a feira;

VI- encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Cultura a fim de apontar as irregularidades encontradas e os procedimentos administrativos adotados durante o funcionamento da feira.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal prestará apoio na fiscalização durante o funcionamento das feiras.



## Secretaria de Administração

---

### Art. 11 É proibido (a):

- I- a participação na feira sem o “Termo de Participação”, sob pena de ser imediatamente retirado o expositor infrator do recinto;
- II- a ausência do expositor em seu espaço de exposição, com exceção dos casos previstos nos artigos 4º e 8º, inciso IV;
- III- o fechamento de seu espaço de exposição ou interrupção da exposição durante a realização da feira;
- IV- a permanência do expositor na feira sem que haja produtos a serem expostos e/ou comercializados em seu espaço de exposição;
- V- expor e vender produtos:
  - a) adquiridos de terceiros;
  - b) que não sejam fabricados por processo artesanal, a exemplo de produtos industrializados,
  - c) que não constem no “Termo de Participação”;
- VI- a utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;
- VII- a exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;
- VIII- a utilização de postes de iluminação e árvores como espaço de exposição e venda de produtos;
- IX- desacatar fiscais, funcionários e população;
- X- consumir bebidas alcoólicas e entorpecentes;
- XI- a exposição e venda de produtos fora de seu respectivo espaço de exposição;
- XII- o trânsito de veículos em locais e horários diversos ao estabelecido em regulamento próprio;

§ 1º O descumprimento das proibições previstas nos incisos II, III e IV poderão ser enquadrados como abandono da exposição, nos termos definidos em regulamento próprio.

§ 2º Os expositores que comercializarem alimentos e bebidas estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o não cumprimento das exigências sanitárias implicará no cancelamento da inscrição.

**Art. 12** A violação de dispositivos da Lei nº 3.418/1998, deste Decreto ou do respectivo regulamento próprio, sujeitará o expositor à exclusão da feira, apreensão das mercadorias e remoção das instalações.



## Secretaria de Administração

---

§1º O expositor que for excluído da Feira de Artesanato e Artes Plásticas ficará impedido de participar do evento no ano subsequente.

§2º Nas hipóteses de exclusão do expositor, não haverá devolução do preço público pago a título de inscrição.

**Art.13** Quando da realização das Feiras de Artesanato e Artes Plásticas, a Secretaria Municipal de Cultura analisará a necessidade de suplementação deste Decreto, podendo expedir Regulamento próprio com orientações e diretrizes que não estejam compreendidos neste decreto.

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 3.849, de 08 de outubro de 1.998 e nº 4.649 de 14 de outubro de 2005.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVÉS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA****EDITAL DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE  
CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024**

O Prefeitura Municipal de Catanduva, por um lapso operacional, **RETIFICA** Edital de resultado da Avaliação Psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, nas Instruções, item 5 e 7, na seguinte conformidade:

**Leia-se:****Instruções:**

5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação da avaliação psicológica, na cidade de Catanduva, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Catanduva e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

7. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Catanduva e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da prova de avaliação psicológica.

Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Catanduva, 03 de abril de 2025.

Prefeito

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **08 de abril de 2025 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura da ata anterior.
- 2- Eleição da mesa diretora para o biênio 2025/2027.
- 3- Composição das comissões.
- 4- Conferência Municipal.
- 5- Outros informes.

Atenciosamente,

**Maria Aparecida Garcia Castro**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

---

**Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP**  
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024  
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150  
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02814/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.- ME CNPJ: 06.165.511/0001-40.

Visando à Aquisição de eletrodo 2,5 mm para uso diário da equipe de solda da Secretaria de Obras e Serviços .. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02929/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA CNPJ: 04.309.425/0001-38.

Visando à Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de lonas sombrites em módulos sombreadores, para os estacionamentos do Corpo de Bombeiros de Catanduva. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**Revogação / Anulação**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

**AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 02908/25 E 02947/25**

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO DO DIA 28/03/2025, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2784, PÁGINA 22 a 27, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA CAPACIDADE 120 FOLHAS A 4 220V LARGURA DA ABERTURA AUTOMÁTICA 220 MM E MANUAL 220MM , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF.

**Maria do Carmo H.S. Garcia-**

**Secretaria Municipal de Contratações Públicas**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

### **AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 02996/25**

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO DO DIA 31/03/2025, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2785, PÁGINA 21 a 25, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO 20 LITROS DE QUEROSENE SEM PERFUME , CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF.**

**Maria do Carmo H.S. Garcia-**  
**Secretaria Municipal de Contratações Públicas**



## Licitações e Contratos

## Cotações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**COTAÇÃO Nº 02899/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria na área de tecnologia da informação, documentação de projetos, desenvolvimento/condução de atividades de elaboração/adequação/atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI da Prefeitura de Catanduva, tal plano contemplará o período de 2025 a 2026 para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min. do dia 08/04/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

**1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

**2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

#### - DADOS BANCÁRIOS

**Banco: Agencia: Conta:**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 03 de Abril de 2025.**

Miguel Martins Neto

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria na área de tecnologia da informação, documentação de projetos, desenvolvimento/condução de atividades de elaboração/adequação/atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI da Prefeitura de Catanduva, tal plano contemplará o período de 2025 a 2026 para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação é aberta pois este documento é ferramenta indispensável para o diagnóstico da situação atual da área de tecnologia da informação para apresentar recomendações e um plano de ações estruturados com o objetivo de elevar a maturidade da área de TI nos aspectos de Modelo de Gestão, Sistemas e Informações, e Infraestrutura.

E por fim esse documento é ação necessária a ser elaborado a cada dois anos e a falta deste no período 2021 - 2022 gerou o questionamento do TCE apresentados no processo 21944/2022, onde no Item G.3. onde foi questionado que não há um plano diretor vigente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
01	A empresa contratada deverá prestar serviços de consultoria, documentação e demais atividades pertinentes ao	Un	01



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

	<p>desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI, atendendo-se aos seguintes preceitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear cenário atual da prefeitura de Catanduva;</li> <li>• Definição de metas, ações e planejamentos de acordo com o mapeamento executado;</li> <li>• Transferência de conhecimentos para que a equipe tenha condições de aprimorar e atualizar o documento;</li> <li>• Cronograma de execução e datas de alinhamento;</li> <li>• O documento elaborado deve seguir às seguintes metodologias do mercado de TI:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ PMBOK;</li> <li>○ ITIL;</li> <li>○ COBIT;</li> <li>○ ISO 27000;</li> <li>○ SISP-Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação GOV – Guia de Elaboração e Modelos de Outros Municípios.</li> </ul> </li> </ul>		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

--	--	--	--

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### 5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

##### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Dados da conta bancária no CNPJ;
- Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

#### 6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O desenvolvimento do documento deverá acontecer de forma híbrida (presencialmente na Prefeitura Municipal de Catanduva por parte do fornecedor quando necessário e remota quando acordado e com a anuência do responsável) de forma a haver troca de conhecimento suficiente que a



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

equipe possa desenvolver às habilidades necessárias para possíveis atualizações.

O prazo de entrega deverá ser concluído em até 90 dias e caso ultrapassado por atraso por parte de implicações geradas pelo fornecedor o mesmo será responsável pelo ônus gerado.

A entrega do bem será o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI em formato PDF concluído e aprovado pela equipe eleita.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME: Clayton Nucci Fernandes**

**MATRICULA: 9765-9**

**CARGO: Chefe da Divisão de Equipamentos, Recursos**

**Tecnológicos e Suporte**

**EMAIL: Clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia**

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02899/2025.**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Rua/Avenida:</b>	
<b>nº:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Rua/Avenida:</b>	
<b>nº:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

---

**ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**COTAÇÃO Nº 03141/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de continuados de computação em nuvem, na modalidade “infraestrutura de hardware e software como serviço (IaaS)”, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, licenciamento, segurança e backup, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) até às **17h00min. do dia 08/04/2025 (prazo 3 dias úteis)** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

#### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

#### 2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**- DADOS BANCÁRIOS**

**Banco: Agencia: Conta:**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Abril de 2025.

Miguel Martins Neto

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01100/2025.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
<b>Nome:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado</b> <b>CEP:</b>
<b>FONE:</b> <b>WHATS:</b>
<b>E-mail:</b>
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>
<b>Nome:</b> <b>Nacionalidade:</b> <b>Estado Civil:</b> <b>Profissão:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Rua/Avenida:</b> <b>nº:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade/Estado:</b> <b>CEP:</b> <b>E-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA Nº:</b>

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CATANDUVA, DE DE 2025.

---

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **continuados de computação em nuvem, na modalidade “infraestrutura de hardware e software como serviço (IaaS)”, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, licenciamento, segurança e backup**, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Parte do acervo documental e de processos administrativos digitalizados está inserida em sistema GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos da Prefeitura de Catanduva.

Porém a plataforma e o banco de dados do sistema GED continuam sendo alimentados através da inserção de novos documentos digitalizados, e mais usuários estão utilizando a ferramenta, ocasionando a necessidade de uma infraestrutura de TI superior a existente fisicamente nos servidores do Departamento de Informática.

O alto custo para aquisição de um novo servidor físico e os respectivos licenciamentos, são grandes ofensores para o atendimento desta demanda, sendo que a contratação de um servidor em ambiente Cloud Computing se torna mais vantajosa para a municipalidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Qtde
------	---------	---------	------



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

01	<p>Serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade “infraestrutura de hardware e software como serviço (IaaS)”, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, licenciamento, segurança e backup.</p> <p>Instalação, monitoramento, administração do sistema GED.</p> <p>Administração e atualização do sistema operacional.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Capacidade de processamento de até 16 núcleos disponíveis e 48 GB de memória RAM;</li><li>✓ Fornecimento de espaço de armazenamento em nuvem de 3,5 TB;</li><li>✓ Possuir 3 níveis de redundância, sendo que cada arquivo deve ser guardado em 3 locais diferentes, para garantia de que não haverá possibilidade de perda de dados;</li><li>✓ Backup diário do banco de dados com guarda por 30 dias, backup semanal com guarda por 6 meses, e backup mensal com guarda por 24 meses;</li></ul> <p>Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.</p>	UN	01
----	--	----	----

#### 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

##### 5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

**5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

**6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A implantação do serviço será online e o treinamento na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 1º Andar – Centro – Catanduva/SP.  
Dias e horários de funcionamento: De Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

**NOME:** Clayton Nucci Fernandes

**MATRICULA:** 9765-9

**CARGO:** Chefe Divisão de Equipamentos e Recursos Tec.

**EMAIL:** clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO:** SMIT

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de março de 2025



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

---

RODRIGO R. R. CARDOSO  
CPF: 270.362.368-25  
Cargo: Diretor Secretaria Municipal  
de Inovação e Tecnologia

---

RAFAEL NERY  
CPF: 332.332.678-26  
Cargo: Secretário Municipal  
de Inovação e Tecnologia

**Contratos - Extratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2973****CONTRATO Nº 133/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: 59.572.871 IZABEL MARIA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 59.572.871/0001-22****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA, COM MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6279**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso III, letra "a" da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **VITOR & NETTO CATRACAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.862.935/0001-33.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO - CONJUNTO DE 10 CATRACAS PARA 04 DIÁRIAS, PARA O EVENTO CANTA ENCANTA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10,11, 12 E 13 DE ABRIL**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/6279.

Com o valor total orçado de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 03 de abril de 2025.  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de álcool diversos e sabonete líquido perolado para o corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>ELIZABETE ALEIXO ME (Ref. aos Lotes 02,03,05 e 06)</b>	<b>R\$ 40.141,13</b>
<b>EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME (Ref. ao Lote 04)</b>	<b>R\$ 9.308,64</b>
<b>HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (Ref. ao Lote 01)</b>	<b>R\$ 54.210,00</b>

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL****Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2025/03/6017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ABERTURA DO EVENTO “NATAL COM VIDA” 2025 COM A DUPLA “GUILHERME E SANTIAGO”, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº35.332.750/0001-45.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ABERTURA DO EVENTO “NATAL COM VIDA” 2025 COM A DUPLA “GUILHERME E SANTIAGO”, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Com o valor total orçado de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 03 de abril de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/03/6046**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO “NATAL COM VIDA” 2025 COM A BANDA FAMÍLIA LIMA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.288.597/0001-77.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO “NATAL COM VIDA” 2025 COM A BANDA FAMÍLIA LIMA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Com o valor total orçado de **R\$ 122.918,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 03 de abril de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Cotações



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N.03125/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.F PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: [educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br](mailto:educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 08/04/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de ABRIL de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL NA E.M.E.F PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSARIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

**2- JUSTIFICATIVA:** A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO.  OBS: Tubulação com ferrugem	SERVIÇO	01

### **4- LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5- DOCUMENTAÇÃO:**

**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

#### **6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.F. PROF DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO – Rua São Leopoldo, 175 – Bairro Bom Pastor – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

#### **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

#### **8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Natália Leite Lé Andrade**

**CPF: XXX.275.528-XX**

**CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

**EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio**

#### **9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 04 de ABRIL de 2025.

---

Natália Leite Lé Leite  
XXX.275.528-XX  
Diretora do Depto. de Assist.  
ao Educando e Patrimônio

---

Cláudia de Carvalho Cosmo  
XXX179.588-XX  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03125/2025

DADOS DA PESSOA JURIDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</b> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b> BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
7 MIDAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS	3961/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
AILTON BATISTA RAMOS	2092/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS BARISON	4974/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 90%
APARECIDA HANTKE RODRIGUES GOMES	2042/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
BENEDITO MARANGONI	4966/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 90%
BENEDITO MARTINS	4898/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO VARINI	3040/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO VARINI	3081/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
DOMINGOS RODRIGUES	4258/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
EDINA APARECIDA PEREIRA GUANDALINE	2848/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
GERSON LUCIANO MARSON	4116/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
IRENE THEODORO ZAMPIERI	3981/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
JOSÉ ANTONIO DEGRANDE	4139/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	5004/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
JOSÉ JAIR ZAMPIERI	4455/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
JOSÉ MAURICIO MELLARA	2913/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO



JOSÉ PEREIRA	3738/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
LEONILDES GERMANO FILIPPINI	4922/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 16,66%
LOURDES VIEIRA XAVIER	4612/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
MARCIO ANTONIO ALVES DE CASTRO	3994/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
MARCO ANTONIO DAMIANI	4807/2025	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
MARIA APARECIDA VIALLE	4872/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 33,33%
MARIA HELENA MORGADO	4397/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 90%
MARIA ISABEL DOS SANTOS BALASTEGHIN	4869/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 33,33%
OSMAR PEREIRA	2515/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SEBASTIÃO NARANJO	5009/2025	ISENCAO DE IPTU	ISENTO 80%
SERGIO LUIS GUZZO	3584/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SHEILA MARIA DE LIMA	4068/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 03 de Abril de 2025

**Cilmara Adriana Tornai Zanelatto**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADAVIR CESAR DEL BORGIO	4780/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ADELINA OLIVIER MARGONAR	4578/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
AGENOR DEL CAMPO	4648/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALDO FERREGUTTI	4943/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA DE OLIVEIRA DELDUQUE	22592/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA TEREZA DA COSTA MEINSCHIMIEDT	4768/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO APARECIDO BRAZ	4937/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO CARDOSO	4772/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA BARBOSA	4961/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA BENTA ESPERANDIO SACIOTTI	4480/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE LIMA PINTO	4736/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDO GARCIA	4804/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITA APARECIDA CAETANA DA SILVA	4448/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



BENEDITA SILVANIRA RODRIGUES ROMERO	4407/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CONCEIÇÃO GARCIA PERINI	4659/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DANIELA CRISTINA FACHETI BARSOTI	4695/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EDINEI TEREZINHA PAVARINA ALUIZIO	4446/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	4502/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELIANA FREZARIN	4137/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELISABETE RODRIGUES BARRIONUEVO	4406/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
GENETE MARIN PLAZAS	4719/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
INES DE FATIMA BERGAMIN APOLINARIO	4811/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACEMA DA SILVA BUENO	3998/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ISABEL BARBOSA RAMOS PAIZAN	4511/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONI APARECIDA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	4317/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOÃO EDES PISSAIA	4868/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
KARINA DO AMARAL GIACOMASSI	4472/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAERCIO TAGLIETTE	4331/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LOURENÇO FORTUNATO	4575/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ANGELINA VERONESI	4733/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DA CONCEIÇÃO BLASQUES ANTEVERE	4994/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DE LURDES DE SOUSA	4286/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE DE MATOS	4968/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA LUIZA DE SOUZA UCCELLI	4288/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA SANTA DOS SANTOS GUARDIA	4546/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARLY RIBEIRO	4818/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTA ALVES LOPES	4925/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARTA HELENA MILANI MARSARI	4817/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4551/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SANDRA APARECIDA RAMOS BARBOZA	4423/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SILVERIA MARIA BARREIRA BARBOZA	4615/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SONIA REGINA BARBOSA ARGOLO	4934/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TELMA DE LOURDES RODRIGUES CENTURION	4417/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA CLAUDETE CACETE FERREIRA	4333/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALDIR MARROCO	4962/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 03 de Abril de 2025

**Cilmara Adriana Tornai Zanelatto**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos



documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AUGUSTA RESPEITAVEL E GDE BENEM LOJA	3505/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
CLUBE DE TENIS CATANDUVA	3823/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL MONTE SINAI	22645/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
JAIR FRIGUERIO	3079/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
LOJA MACONICA RESTAURADORA	444/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL

Catanduva, 03 de abril de 2025.

**Cilmara Adriana Tornai Zanelatto**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3685/2025	ATA BAKER	PARAIBA Nº 337	-	-	NÃO PROCURADO
3796/2025	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	09	DESCONHECIDO
3797/2025	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	10	DESCONHECIDO
3798/2025	ALEXANDRE ZERBINATTI	JACAREI	12	11	DESCONHECIDO
3815/2025	THAIS MONTORINI	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº 511	04	05	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**

**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

115932 - RUA AGUAI 75	119118 - RUA AGUAI 78
157300 - RUA AGUAI 95	160022 - RUA AMAZONAS 52
121196 - RUA AMAZONAS 134	125901 - RUA AMAZONAS 237 frente
125993 - RUA AMAZONAS 372	160107 - RUA AMAZONAS 509
130016 - RUA AMAZONAS 545	121502 - RUA AMAZONAS 637
157932 - RUA AMAZONAS 664	130444 - RUA AMAZONAS 671
130447 - RUA AMAZONAS 715	130610 - RUA AMAZONAS 980
136822 - RUA AMAZONAS 983 DERIV	126658 - RUA AMAZONAS 986
126660 - RUA AMAZONAS 1027	130741 - RUA AMAZONAS 1042
130742 - RUA AMAZONAS 1057	130744 - RUA AMAZONAS 1064
121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA	168250 - RUA AMAZONAS 1115
147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV	121837 - RUA AMAZONAS 1161
160342 - RUA AMAZONAS 1206	122226 - RUA AMAZONAS 1247
160362 - RUA AMAZONAS 1257	158099 - RUA AMAZONAS 1281
127439 - RUA AMAZONAS 1370	122070 - RUA AMAZONAS 1377
160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38	132280 - RUA AMAZONAS 1411
127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE	158305 - RUA AMAZONAS 1442
158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema	160577 - RUA AMAZONAS 1549
114743 - RUA CEDRAL 53	114741 - RUA CEDRAL 60
118435 - RUA IBO 68	118457 - RUA ICEM 183 PISCINA
115673 - RUA ICEM 183	118459 - RUA ICEM 193 PISCINA
157317 - RUA ICEM 193 POÇO	136730 - RUA ICEM 245
115973 - RUA ICEM 255	136604 - RUA MOGI MIRIM 77
115879 - RUA MOGI MIRIM 77 PISCINA	136605 - RUA MOGI MIRIM 110 POÇO-lig.R.SINHARINH
136606 - RUA MOGI MIRIM 127	118970 - RUA MOGI MIRIM 200
115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO	119120 - RUA QUATA 75
115938 - RUA QUATA 141	127386 - RUA RIO BRANCO 21
120545 - RUA RIO BRANCO 100	120562 - RUA RIO BRANCO 263
127423 - RUA RIO BRANCO 281	159460 - RUA RIO BRANCO 317
127608 - RUA RIO BRANCO 349	127622 - RUA RIO BRANCO 381
159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP	128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO
149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA	154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO
168271 - RUA ARACAJU 370	119340 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 133
125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150	136697 - RUA DESCALVADO 4
118443 - RUA DESCALVADO 46	136699 - RUA DESCALVADO 60
132823 - RUA IBITINGA 80	116790 - RUA IBITINGA 147
156981 - RUA IBITINGA 157	118450 - RUA JOA 40
115671 - RUA JOA 78 PARTE B	145633 - RUA PARA 107 Deriv
164442 - RUA PARA 110 SALÃO 2	149629 - RUA PARA 113
122148 - RUA PARA 118 SALÃO 4	131745 - RUA PARA 139
127504 - RUA PARA 234	171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04
158195 - RUA PARA 331	127802 - RUA PARA 339
160679 - RUA PARA 344	152477 - RUA RECIFE 445 lig. Rua PARÁ
136012 - RUA PARA 918	131817 - RUA PARA 919
138757 - RUA PARA 1097	127554 - RUA PARA 1169
131893 - RUA PARA 1222	132053 - RUA PARA 1283
160515 - RUA PARA 1291	161939 - RUA PARA 1292 COMERCIO



122203 - RUA PARA 1323  
122183 - RUA PARA 1434  
132072 - RUA PARA 1529  
160536 - RUA PARA 1640  
122194 - RUA PARA 1660  
158259 - RUA PARA 1782  
131807 - RUA PARA 1819  
158260 - RUA PARA 1854  
159902 - RUA RIO CLARO 345  
120873 - RUA RIO CLARO 471  
156236 - RUA RIO CLARO 627  
135180 - RUA RIO CLARO 734 Deriv  
160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO  
160777 - RUA BRASIL 80  
122404 - RUA BRASIL 276  
133217 - RUA BRASIL 282 FUNDOS  
134101 - RUA BRASIL 313  
132909 - RUA BRASIL 397  
132917 - RUA BRASIL 459  
159614 - RUA BRASIL 689  
128445 - RUA BRASIL 737  
132928 - RUA BRASIL 1098  
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA  
122449 - RUA BRASIL 1167  
128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO  
160729 - RUA BRASIL 1258 comercio  
122475 - RUA BRASIL 1276  
133108 - RUA BRASIL 1289  
133670 - RUA BRASIL 1391  
128441 - RUA BRASIL 1435  
133115 - RUA BRASIL 1462 CASA 2/FUNDOS  
133117 - RUA BRASIL 1465  
128440 - RUA BRASIL 1483  
160781 - RUA BRASIL 1600  
133681 - RUA BRASIL 1800  
127818 - RUA BRASIL 2023  
159663 - RUA BRASIL 2068  
128673 - RUA BRASIL 2132  
160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A  
159696 - RUA BRASIL 2481  
114487 - RUA FRANCA 167  
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS  
114836 - RUA VENEZUELA 186  
132854 - RUA VENEZUELA 266  
128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1  
114467 - RUA IBITINGA 309  
162512 - RUA MARANHÃO 200 BOX 24  
136261 - RUA MARANHÃO 200 BOX 39/40  
159700 - RUA MARANHÃO 218  
153912 - RUA MARANHÃO 283  
171392 - RUA MARANHÃO 289  
159704 - RUA MARANHÃO 310 SUPERIOR  
159706 - RUA MARANHÃO 319  
128720 - RUA MARANHÃO 416  
135533 - RUA MARANHÃO 630 PISCINA  
162683 - RUA MARANHÃO 760 DERIV/1  
159726 - RUA MARANHÃO 850  
134292 - RUA MARANHÃO 1009  
122552 - RUA MARANHÃO 1099  
128897 - RUA MARANHÃO 1221 (deriv.n.1201)  
160700 - RUA MARANHÃO 1285  
133884 - RUA MARANHÃO 1404 FUNDOS  
159828 - RUA MARANHÃO 1618  
129085 - RUA MARANHÃO 1691  
134921 - RUA MARANHÃO 1727  
127585 - RUA PARA 1378  
158252 - RUA PARA 1521  
122186 - RUA PARA 1635  
132073 - RUA PARA 1651  
158256 - RUA PARA 1743  
160539 - RUA PARA 1786  
132200 - RUA PARA 1829  
156090 - RUA RIO CLARO 54  
156194 - RUA RIO CLARO 387  
128494 - RUA RIO CLARO 570  
128742 - RUA RIO CLARO 726  
156141 - RUA BRASIL 1590 TERREO COMERCIO  
132684 - RUA BRASIL 8  
133216 - RUA BRASIL 264  
132899 - RUA BRASIL 280  
160699 - RUA BRASIL 296  
132905 - RUA BRASIL 354  
122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449  
133148 - RUA BRASIL 689  
128601 - RUA BRASIL 699  
133236 - RUA BRASIL 792  
160723 - RUA BRASIL 1105  
128615 - RUA BRASIL 1159  
122451 - RUA BRASIL 1203  
132900 - RUA BRASIL 1247  
132683 - RUA BRASIL 1263  
122407 - RUA BRASIL 1279 POCO  
133668 - RUA BRASIL 1294 COMERCIO  
133671 - RUA BRASIL 1399  
122403 - RUA BRASIL 1453  
138580 - RUA BRASIL 1462 COMERCIO  
171042 - RUA BRASIL 1469  
133674 - RUA BRASIL 1538  
128446 - RUA BRASIL 1795  
122501 - RUA BRASIL 1958  
122408 - RUA BRASIL 2038  
131978 - RUA BRASIL 2075  
122503 - RUA BRASIL 2140  
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV  
114830 - RUA FRANCA 135  
157022 - RUA VENEZUELA 93  
114494 - RUA VENEZUELA 110  
132852 - RUA VENEZUELA 224  
132853 - RUA VENEZUELA 284  
141313 - RUA IBITINGA 187  
114468 - RUA IBITINGA 339  
162506 - RUA MARANHÃO 200 BOX 36  
153306 - RUA MARANHÃO 209 CASA 1  
147289 - RUA MARANHÃO 275  
134602 - RUA MARANHÃO 286 FUNDOS  
165585 - RUA MARANHÃO 291 lig. r. PARAIBA  
136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV  
128719 - RUA MARANHÃO 382  
134108 - RUA MARANHÃO 429  
122531 - RUA MARANHÃO 630  
160858 - RUA MARANHÃO 814  
135644 - RUA MARANHÃO 868  
122551 - RUA MARANHÃO 1087  
128896 - RUA MARANHÃO 1203  
159733 - RUA MARANHÃO 1263  
128914 - RUA MARANHÃO 1358  
161742 - RUA MARANHÃO 1404  
134811 - RUA MARANHÃO 1659 FUNDOS  
129109 - RUA MARANHÃO 1726  
170562 - RUA MARANHÃO 1737 PARTE A-2



122719 - RUA MARANHÃO 1740  
135376 - RUA MARANHÃO 1908  
160796 - RUA MARANHÃO 1977  
134238 - RUA MARANHÃO 1996  
160961 - RUA MARANHÃO 2066  
122840 - RUA MARANHÃO 2100  
122420 - RUA MARANHÃO 2251  
114790 - RUA TABATINGA 118  
161487 - RUA CEARA 1605  
132915 - RUA CEARA 1675 comercio  
139744 - RUA CEARA 1684  
167306 - RUA CEARA 1807  
167592 - RUA CEARA 1946  
125569 - RUA RIO PRETO 147  
159163 - RUA RIO PRETO 217  
151190 - RUA RIO PRETO 280  
120268 - RUA TAQUARITINGA 95  
122259 - RUA TAQUARITINGA 534  
152892 - RUA TAQUARITINGA 635 FUNDOS  
160703 - RUA 13 DE MAIO 16  
164047 - RUA 13 DE MAIO 116  
128460 - RUA 13 DE MAIO 185  
168187 - RUA 13 DE MAIO 295 DERIV  
127575 - RUA 13 DE MAIO 301 DERIV  
136254 - RUA 13 DE MAIO 312  
124587 - RUA 13 DE MAIO 346  
130987 - RUA 13 DE MAIO 457  
136462 - RUA 13 DE MAIO 569  
143759 - RUA 13 DE MAIO 654 DERIV  
130998 - RUA 13 DE MAIO 822 Lig/Rua Recife  
130999 - RUA 13 DE MAIO 887  
164854 - RUA 13 DE MAIO 1153  
124156 - RUA 13 DE MAIO 1327 INFERIOR  
136655 - RUA 13 DE MAIO 1380  
165784 - RUA 13 DE MAIO 1640  
124225 - RUA 13 DE MAIO 1745  
133221 - RUA 13 DE MAIO 1939  
172296 - RUA CEARA 932 SUPERIOR  
166726 - RUA CEARA 1491 DERIVACAO  
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95  
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA  
139146 - RUA BELO HORIZONTE 255  
125812 - RUA BELO HORIZONTE 601  
125914 - RUA BELO HORIZONTE 781  
149004 - RUA BELO HORIZONTE 880  
161586 - RUA BELO HORIZONTE 897  
167687 - RUA BELO HORIZONTE 1087  
125920 - RUA BELO HORIZONTE 1202  
116718 - RUA BORBOREMA 279  
114418 - RUA BORBOREMA 370  
138838 - RUA CEARA 51  
161259 - RUA CEARA 70  
133563 - RUA CEARA 114  
161521 - RUA CEARA 157  
161295 - RUA CEARA 734  
132035 - RUA CEARA 749  
136492 - RUA CEARA 932  
167609 - RUA CEARA 1056  
167139 - RUA CEARA 1117  
138030 - RUA CEARA 1133  
138189 - RUA CEARA 1267  
167598 - RUA CEARA 1326  
138836 - RUA CEARA 1468  
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS  
118280 - RUA IRAPUA 300  
135441 - RUA MARANHÃO 1800  
160795 - RUA MARANHÃO 1972  
160799 - RUA MARANHÃO 1987  
160804 - RUA MARANHÃO 2046  
124047 - RUA MARANHÃO 2099  
161916 - RUA MARANHÃO 2110  
132831 - RUA TABATINGA 103  
153735 - RUA 13 DE MAIO 220  
161371 - RUA CEARA 1655  
167305 - RUA CEARA 1675  
136583 - RUA CEARA 1784  
125589 - RUA CEARA 1856  
116788 - RUA CEDRAL 380  
127286 - RUA RIO PRETO 156  
159105 - RUA RIO PRETO 248  
120339 - RUA TAQUARITINGA 48  
126188 - RUA TAQUARITINGA 534 PISCINA  
127673 - RUA TAQUARITINGA 541  
163913 - RUA 13 DE MAIO 16 COMERCIO  
165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)  
161241 - RUA 13 DE MAIO 166  
124057 - RUA 13 DE MAIO 243  
130963 - RUA 13 DE MAIO 300 lig. r.ALAGOAS  
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV  
124620 - RUA 13 DE MAIO 341 SO ESGOTO  
130965 - RUA 13 DE MAIO 352  
136457 - RUA 13 DE MAIO 546  
124075 - RUA 13 DE MAIO 649  
151168 - RUA 13 DE MAIO 654  
161169 - RUA 13 DE MAIO 830  
136563 - RUA 13 DE MAIO 984  
131205 - RUA 13 DE MAIO 1172  
136652 - RUA 13 DE MAIO 1342  
136656 - RUA 13 DE MAIO 1475  
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3  
131296 - RUA 13 DE MAIO 1746  
148836 - RUA BORBOREMA 52  
155368 - RUA CEARA 1240 POÇO  
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60  
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO  
125726 - RUA BELO HORIZONTE 157  
137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO  
139172 - RUA BELO HORIZONTE 764  
139409 - RUA BELO HORIZONTE 809  
167685 - RUA BELO HORIZONTE 885  
133986 - RUA BELO HORIZONTE 1047  
134201 - RUA BELO HORIZONTE 1130  
114417 - RUA BORBOREMA 239  
126704 - RUA BORBOREMA 344  
132811 - RUA BORBOREMA 435  
166516 - RUA CEARA 61  
166676 - RUA CEARA 94  
161442 - RUA CEARA 128  
167065 - RUA CEARA 734 PISCINA  
161296 - RUA CEARA 748  
124854 - RUA CEARA 917  
137987 - RUA CEARA 955  
167138 - RUA CEARA 1095  
137115 - RUA CEARA 1125  
161340 - RUA CEARA 1235  
165467 - RUA CEARA 1291  
132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS  
115742 - RUA PIRANGI 160  
173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO  
147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE



143442 - RUA PARAIBA 48  
114916 - RUA PARAIBA 174  
158551 - RUA PARAIBA 331  
150241 - RUA PARAIBA 337  
120111 - RUA PARAIBA 347  
130517 - RUA PARAIBA 444  
124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1  
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75  
168650 - RUA 7 DE FEVEREIRO 149  
139355 - RUA 7 DE FEVEREIRO 214  
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE  
126396 - RUA 7 DE FEVEREIRO 326  
142686 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350  
171515 - RUA 7 DE FEVEREIRO 585 FRENTE  
155157 - RUA 7 DE FEVEREIRO 748 CASA/DERIV.  
143923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 840  
128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859  
168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990  
142671 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1059  
162789 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1185  
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40  
172005 - RUA 21 DE ABRIL 52 COMERCIO  
144329 - RUA 21 DE ABRIL 112  
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339  
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435  
143144 - RUA 21 DE ABRIL 456  
157304 - RUA 21 DE ABRIL 850  
144998 - RUA 21 DE ABRIL 1310  
164172 - RUA PARAIBA 60  
149689 - RUA PARAIBA 245 casa 1  
118730 - RUA PARAIBA 334  
163566 - RUA PARAIBA 340  
120669 - RUA PARAIBA 356  
134255 - RUA PARAIBA 484  
136191 - RUA PARAIBA 565  
161692 - RUA 7 DE FEVEREIRO 132  
137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701  
137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299  
139607 - RUA 7 DE FEVEREIRO 324  
135754 - RUA 7 DE FEVEREIRO 350 POCO  
168651 - RUA 7 DE FEVEREIRO 467  
136096 - RUA 7 DE FEVEREIRO 645  
170839 - RUA 7 DE FEVEREIRO 819  
146207 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859 SALA 2  
168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951  
162757 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1028  
162785 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1063  
133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415  
129219 - RUA 21 DE ABRIL 43  
168666 - RUA 21 DE ABRIL 100  
129413 - RUA 21 DE ABRIL 248  
163055 - RUA 21 DE ABRIL 363  
129475 - RUA 21 DE ABRIL 445  
129524 - RUA 21 DE ABRIL 473  
138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 322/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.848,98 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LFSC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CNPJ: 38.368.850/0001-10 visando a AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 03 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO MACHADO  
Superintendente

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa DORELAR UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ: 74.606.559/0001-04 visando a AQUISIÇÃO DE COADOR DE CAFÉ, ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS E COLHER DE PLÁSTICO GRANDE, PARA USO NA SEDE SAEC, UC1 E UC2 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 03 de abril de 2025  
MARCO ANTONIO MACHADO  
Superintendente

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****-10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.-**

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
  - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
  - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
    - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2025, da vereadora Ivânia Soldati, dispõe sobre o programa de valorização e apoio aos protetores independentes e cuidadores de animais domésticos abandonados no município de Catanduva/SP.
    - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 06/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a organização e reestruturação administrativa da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, sobre a criação e extinção de cargos efetivos e comissionados, e dá outras providências.
    - 3.1.3 - Discussão e votação do P.R. nº 03/2025, da Mesa Diretora, dá nova redação ao artigo 89 e insere inciso V, no artigo 117, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva e dá outras providências.
    - 3.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 04/2025, da Mesa Diretora, dá nova redação ao § 1º, do artigo 89; insere § 5º, no artigo 92 e dá nova redação ao § 4º, do artigo 98, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -  
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -  
- Diretor Geral -



Licitações e Contratos

Contratos - Extratos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0000857/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa jornalística e/ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviços com entrevistas para o Programa Câmara Esporte, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.-

CONTRATADO: G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE – CNPJ nº 07.700.139/0001-97

RESPONSÁVEL: GEORGE NORBERTO DELPINO

CARGO: PROPRIETÁRIO(A)

VIGÊNCIA: 12 meses – 28/03/2025 a 27/03/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 7.600,00 – Valor Mensal: R\$ 4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – arts. 75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/25

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

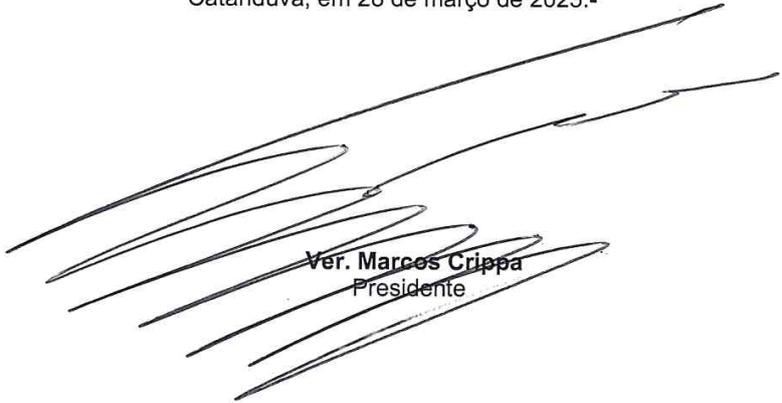
PROC. Nº 0000857/25

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

**REF:** Contratação de empresa jornalística e/ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviço com entrevistas para o programa Câmara Esporte, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à G. NORBERTO DELPINO PUBLICIDADE – CNPJ nº 07.700.139/0001-97 cravada nesta cidade.

Catanduva, em 28 de março de 2025.-



**Ver. Marcos Crippa**  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 17 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 03 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

**Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos (Ultrassonografista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Pirangi - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 089/2025

Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de realização de procedimentos de finalidades diagnósticas, junto ao município de Pirangi - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 02 de abril de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 04 de abril às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 03 de abril de 2025.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
074/2023	<b>GABRIEL HENRIQUE MUZATI</b>	451.***.***-50
076/2023	<b>ELIELTON TELES DA SILVA DE ASSIS</b>	056.***.***-31



087/2023	<b>MONALISA DOS SANTOS VERONEZ</b>	420.***.***-07
102/2023	<b>CLÍNICA MÉDICA TRAVAINI LTDA</b>	58.847.394/0001-06
003/2024	<b>GLÓRIA GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA</b>	705.***.***-57
007/2024	<b>ELVIO CARLOS BATISTELLA</b>	221.***.***-99
020/2024	<b>FABRÍCIO FERNANDO FRANZONI</b>	417.***.***-83
028/2024	<b>ANA CAROLINA SOUZA DIAS SESTITO</b>	384.***.***-06
044/2024	<b>DUARTE BROSLE</b>	126.***.***-41
071/2024	<b>DUARTE BROSLE</b>	126.***.***-41
077/2024	<b>ANGELITA BACALHAU VIEIRA</b>	48.731.675/0001-37
087/2024	<b>ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA</b>	09.364.997/0001-33
094/2024	<b>FABRÍCIO FERNANDO FRANZONI</b>	417.***.***-83
132/2024	<b>TAINA DA SILVA GOMES VIEIRA</b>	441.***.***-22
007/2025	<b>ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS</b>	294.***.***-86
008/2025	<b>BRUNO ANDRE DE OLIVEIRA</b>	362.***.***-61
008/2025	<b>ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS</b>	294.***.***-86
021/2025	<b>GEOVANA ROCA</b>	432.***.***-04
022/2025	<b>ADRIANA MARIA CALIAN BATAIERI</b>	221.***.***-84
055/2025	<b>GIZELE PRIMANI RAMOS</b>	365.***.***-10
057/2025	<b>ADRIANA MARIA CALIAN BATAIERI</b>	221.***.***-84
064/2025	<b>EVELYN ZUCHI</b>	494.***.***-30
064/2025	<b>ELAINE DE GODOY MIRANDA</b>	225.***.***-73

Catanduva - SP, 03 de abril de 2025

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva  
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

**RESOLUÇÃO Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO ANUAL DOS  
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE  
CATANDUVA**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários inativos e pensionistas para garantir a regularidade dos pagamentos e evitar fraudes, resolve:

**Art. 1º** - Todos os servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC deverão realizar os procedimentos de recadastramento (prova de vida e atualização cadastral), conforme as disposições desta Resolução.

**Art. 2º** - O recadastramento deverá ser realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário.

**Art. 3º** - Os procedimentos serão realizados por meio das seguintes modalidades:

I – Preferencialmente, por meio da biometria facial, via aplicativo GOV.BR, através da opção Prova de Vida;

II - Pelo portal do IPMC [www.ipmc.com.br](http://www.ipmc.com.br), no canal de Serviços > Recadastramento online ou pelo link: <http://portaldosegurado.app/catanduva>;

III - Presencialmente, na sede do IPMC, Rua Sergipe, 796 – Centro, Catanduva/SP, a ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (procurador, curador, tutor ou guardião), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto.

IV - Por meio de videochamada ou visita domiciliar, previamente agendada, no caso de beneficiários impossibilitados de locomoção por motivo de saúde.

§1º - O documento de identificação a ser apresentado pelo beneficiário no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificá-lo.

§2º - Caso o recadastramento seja realizado por meio de representante legal do beneficiário, no ato do recadastramento os procuradores, tutores, guardiões e curadores dos inativos e/ou pensionistas deverão apresentar:



## Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo juízo que a deferiu;
- b) Se procurador, apresentar a procuração outorgada pelo beneficiário, devidamente registrada em cartório, com poderes específicos para a realização do recadastramento e possuir validade máxima de 36 meses.
- c) original do documento oficial de identificação com foto do beneficiário e de seu representante legal, observando o disposto nos parágrafos anteriores.

§3º - Os documentos originais apresentados no momento do recadastramento não devem ser retidos.

§4º - O agendamento da videochamada ou visita domiciliar, no caso de beneficiários impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, deverá ser realizado através dos canais de atendimento do IPMC ou presencialmente, por um responsável.

§5º - O servidor designado pelo IPMC para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da visita documento oficial de identificação com foto e o crachá funcional que conste que está a serviço da autarquia.

§6º - O responsável pelo beneficiário que se encontrar internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) poderá apresentar ao IPMC uma declaração do médico atestando a internação do paciente naquela data.

**Art. 4º** - Os beneficiários que cumprem pena privativa de liberdade (prisão, detenção ou reclusão), no mês do seu aniversário, para realização da prova de vida, deverão encaminhar ao IPMC, por meio de seu representante, o Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

**Art. 5º** - No ato do recadastramento, será realizada a captura de foto ou imagem do beneficiário para fins de identificação, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e a finalidade exclusiva de comprovação da identidade no âmbito do IPMC.

**Art. 6º** - O beneficiário que não mantiver atualizados seu endereço, telefone de contato ou e-mail nos cadastros do IPMC, dificultando ou impedindo a comunicação com esta autarquia, ou que deixar de realizar o recadastramento obrigatório no mês de seu aniversário, ficará sujeito à suspensão dos créditos de seu benefício até a regularização da situação.

§ 1º - A suspensão somente ocorrerá após decorridos 90 (noventa) dias da publicação do Edital de Notificação na Imprensa Oficial do Município, que constitui comunicação formal suficiente para todos os efeitos legais.



## Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

§ 2º - O restabelecimento do crédito do benefício ocorrerá a partir do mês seguinte à comprovação da regularização cadastral.

**Art. 7º** - O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC poderá solicitar documentação complementar e realizar visitas domiciliares sempre que necessário para a comprovação da situação do beneficiário.

**Art. 8º** - A verificação de óbitos dos beneficiários será realizada mensalmente por meio de cruzamento de dados do portal de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e complementarmente, através do SIRC, no mês do recadastramento anual, visando garantir a regularidade do pagamento dos benefícios e evitar fraudes.

§ 1º - Caso seja identificado óbito de beneficiário, o IPMC adotará as providências necessárias para a suspensão imediata do pagamento e demais medidas cabíveis.

§ 2º - A consulta periódica aos portais não exime os familiares ou responsáveis legais do dever de comunicar, de maneira imediata, o falecimento do beneficiário ao IPMC.

§ 3º - Constitui infração sujeita às sanções do Art. 171 do CP o saque de benefícios após o óbito do titular, sujeitando-se à ação penal, bloqueio imediato dos valores e obrigação de restituição integral, independentemente de alegação de desconhecimento do óbito.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, em 03 de abril de 2025.

**José Roberto Setin**  
Diretor Superintendente do IPMC

**Comunicados**

# Instituto de Previdência dos *Municipiários* de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

## COMUNICADO

Conforme Lei nº 6.562 de 28 de março de 2025, alterando dispositivos da Lei 6.410 de 13 de junho de 2023, seguem, para conhecimento, os novos valores que serão descontados em folha de pagamento competência de abril de 2025:

**SERVIDORES, CÔNJUGES, COMPANHEIROS E FILHOS MENORES**, com desconto em folha de pagamento competência de abril de 2025:

FAIXA ETÁRIA	PLANO COLETIVO	PLANO INDIVIDUAL
<b>ATÉ 18 ANOS</b>	R\$ 46,15	R\$ 119,41
<b>19-23</b>	R\$ 47,81	R\$ 123,70
<b>24-28</b>	R\$ 51,96	R\$ 134,46
<b>29-33</b>	R\$ 57,79	R\$ 149,53
<b>34-38</b>	R\$ 71,16	R\$ 184,13
<b>39-43</b>	R\$ 85,66	R\$ 221,63
<b>44-48</b>	R\$ 103,78	R\$ 268,53
<b>49-53</b>	R\$ 121,91	R\$ 315,45
<b>54-58</b>	R\$ 132,78	R\$ 343,57
<b>59 EM DIANTE</b>	R\$ 210,52	R\$ 544,73

**AGREGADOS E SERVIDORES COM CUSTO INTEGRAL**, com desconto em folha de pagamento competência de abril de 2025:

FAIXA ETÁRIA	PLANO COLETIVO	PLANO INDIVIDUAL
<b>ATÉ 18 ANOS</b>	R\$ 216,32	R\$ 324,48
<b>19-23</b>	R\$ 224,10	R\$ 336,15
<b>24-28</b>	R\$ 243,58	R\$ 365,37
<b>29-33</b>	R\$ 270,88	R\$ 406,32
<b>34-38</b>	R\$ 333,56	R\$ 500,34
<b>39-43</b>	R\$ 401,51	R\$ 602,27
<b>44-48</b>	R\$ 486,47	R\$ 729,70
<b>49-53</b>	R\$ 571,46	R\$ 857,19
<b>54-58</b>	R\$ 622,41	R\$ 933,61
<b>59 EM DIANTE</b>	R\$ 986,83	R\$ 1.480,25

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



## Instituto de Previdência dos *Municipiários* de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Ficam os segurados que pagam diferenças, possuem agregados ou pagam custo integral cientificados dos novos valores que entrarão em vigor conforme informado acima. **Caso queiram efetuar o cancelamento ou alteração do plano**, os segurados deverão comparecer ao IPMC até o **dia 10 de abril de 2025**.

**OBS:**

1. **O contrato não permite cadastramento de novos agregados, com exceção ao estabelecido pela resolução nº 343 de 28 de junho de 2024**
2. **A única diferença de cobertura entre os planos Coletivo e Individual é na internação: Plano Coletivo – internação em apartamento com 2 leitos, sem direito a acompanhante. Plano Individual – internação em apartamento com direito a acompanhante.**
3. **Desde 01/11/2021, o IPMC custeia os fatores de radioterapia, quimioterapia e hemodiálise dos servidores estatutários e dependentes legais, sendo que os segurados irão autorizar as guias e fatores normalmente e os custos são assumidos pelo IPMC.**
4. **Em todos os atendimentos realizados, inclusive no plantão do hospital, serão cobrados fatores para consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, conforme tabela abaixo:**

Consultas	Eletivas	Em Pronto Socorro
Valor	R\$ 50,00	R\$ 80,00

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	
Percentual	40% do valor

Internações por evento	
Acomodação Coletivo: R\$ 200,00 por evento	Acomodação Individual: R\$ 300,00 por evento

Maiores informações poderão ser solicitadas no IPMC:

Telefones - 3524-4541 ou 3523-7583.

Whatsapp: (17) 99652-1152

E-mail: atendimento@ipmc.com.br

Catanduva, 03 de abril de 2025.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Presidente do Comitê Gestor Fundo Municipal de Assistência Médica

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP